Estudo Técnico Preliminar 18/2023

# Informações Básicas

Número do processo: 0054638-97.2023.8.11.0000

# Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de lavanderia é imprescindível para atender às demandas de lavagens de peças de roupa provenientes dos gabinetes, copas, área comum, e demais setores das unidades do Tribunal de Justiça, dos Fóruns de Cuiabá e de Várzea Grande.

A lavagem de tapetes, cadeiras, poltronas, estofados, cortinas persianas e similares assim como pequenos reparos é essencial que seja realizada periodicamente, de acordo com o tráfego local, sendo essa conservação importante não só para a boa aparência como também para a higienização do ambiente e conservação do patrimônio.

# Área requisitante

**Área Requisitante Responsável**

Coordenadoria de Infraestrutura - Divisão de Serviços Gerais Meiriane Gonçalves Barbosa Defanti

# Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço de lavanderia e passadoria deverá seguir alguns requisitos como a lavagem, amaciamento, secagem, passagem e ensacamento dos itens, devendo ser executados nas instalações da própria empresa.

A higienização de cadeiras, poltronas e sofás deverá ser efetuada nas dependências do Tribunal de Justiça, Fórum da Capital e do Fórum de Várzea Grande, aos sábados.

Os serviços de lavagem e/ou manutenção de cortinas tipo persiana vertical, rolo e persiana horizontal de madeira sintética deverão ser executados nas instalações da própria empresa.

# Levantamento de Mercado

Foi adotada a pesquisa de mercado por meio do: Painel de preços, aquisições e contratações similares de outros entes públicos e pesquisa direta com fornecedores, conforme previsto nos incisos I, II e IV do art. 5 da IN 73/2020.

# Descrição da solução como um todo

Considerando que não existe no quadro do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso profissional capacitado para a execução dos serviços de lavagem, higienização e secagem faz- se necessário a contratação de empresa especializada para atendimento da demanda.

A contratação dos serviços de lavanderia é imprescindível para atender às demandas de lavagens de peças de roupa provenientes dos gabinetes, coordenadorias, áreas comuns e demais unidades do Tribunal de Justiça.

A lavagem de tapetes, carpetes, cortinas, cadeiras de tecidos, longarinas, poltronas, estofados e similares é essencial que seja realizada periodicamente, de acordo com o tráfego local, sendo essa conservação importante não só para a boa aparência como também para a higienização do ambiente e conservação do patrimônio.

Ademais, os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

# Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas se baseia na quantidade utilizada em exercícios anteriores, tendo como base o Contrato 140/2018.

# Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 434.839,25

Valor total estimado: R$ 434.839,25 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavo

# Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Foi adotada a licitação por lotes por ser a opção mais econômica e tecnicamente viável para o objeto da contratação em questão, tendo em vista que a divisão do objeto em lotes não culminara na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetara a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.

# Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

# Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços CONTINUADOS, pois a interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, de acordo com o artigo 105, da Lei 14.133/2021.

# Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de prestação de serviço de lavanderia beneficiará a preservação, manutenção, e higienização de roupas de mesa e banho, incluindo a lavagem de cadeiras/estofados revestidos em tecido, couro ou similares, cortinas persianas e similares, assim como pequenos reparos e manutenções e cortinas tipo persianas utilizados nos setores Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Fórum de Cuiabá e Várzea Grande.

# Providências a serem Adotadas

A administração deverá providenciar um contrato e designar fiscais para acompanhar a execução dos serviços. Os setores envolvidos no processo deverão acompanhar a retira e devolução dos itens, assim como retirada dos itens quando solicitados pelos setores.

# Possíveis Impactos Ambientais

Os itens de higiene utilizados na lavagem podem causar impactos no meio ambiente dependendo da matéria-prima utilizada em sua confecção. Desse modo, os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e

RDC ANVISA Nº 59, DE 2010.

O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

# Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico conforme demonstra este estudo. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista. Desse modo, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que esta contratação é viável.

# Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm) [de 13 de novembro de 2020](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).

## MEIRIANE GONCALVES BARBOSA DEFANTI

Chefe Divisão de Serviços Gerais

 *Assinou eletronicamente em 25/10/2023 às 15:15:21.*

Despacho:

## ANTONIO NUNES DA SILVA

Gestor Administrativo 3 - Serviço de Zeladoria Divisão de Serviços Gerais